



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RETIFICAÇÃO

EDITAL PROGEP Nº 5/2025 - REMOÇÃO INTERNA

SEÇÃO VIII, SUBSEÇÃO III, DA RESOLUÇÃO CONSU/UFVJM Nº 4, DE 27 DE JULHO DE 2022

Processo nº 23086.053143/2025-83

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Regulamento de Remoção Interna dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) da UFVJM, aprovado pela Resolução nº 4, de 27 de julho de 2022, do Conselho Universitário da UFVJM, após análise dos pedidos de impugnação do edital, resolve retificar o item 4.2, nestes termos:

Onde se lê :

4.2 Para a candidatura de remoção que implicar em **mudança de município do local de trabalho**, serão utilizados adicionalmente os seguintes critérios de natureza classificatória:

Nº	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Filhos dependentes legais residentes no município da unidade de pretensão de lotação ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento para criança menores de 4 anos e comprovante de residência; e cópia da certidão de nascimento e cópia de declaração de matrícula escolar atual do filho maior de 4 anos na localidade pretendida ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	5 pontos	5 pontos

2	Pais idosos residentes no município da unidade de pretensão de lotação ou município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de nascimento ou documento de identificação e comprovante de idade e de residência de no mínimo dois anos antes da publicação do Edital. O comprovante de residência deve estar no nome dos pais, na localidade pretendida ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	5 pontos	5 pontos
3	Se casado(a) ou em união estável, ter cônjuge ou companheiro(a) residente no município da unidade de pretensão de lotação ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de casamento ou declaração de união estável e comprovante de endereço em nome do cônjuge ou companheiro.	4 pontos	4 pontos

leia-se:

4.2 Para a candidatura de remoção que implicar em **mudança de município do local de trabalho**, serão utilizados adicionalmente os seguintes critérios de natureza classificatória:

Nº	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Filhos dependentes legais residentes no município da unidade de pretensão de lotação ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento para criança menores de 4 anos e comprovante de residência; e cópia da certidão de nascimento e cópia de declaração de matrícula escolar atual do filho maior de 4 anos na localidade pretendida ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	5 pontos	5 pontos

2	Pais idosos residentes no município da unidade de pretensão de lotação ou município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de nascimento ou documento de identificação e comprovante de idade e de residência de no mínimo dois anos antes da publicação do Edital. O comprovante de residência deve estar no nome dos pais, na localidade pretendida ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	5 pontos	5 pontos
3	Se casado(a) ou em união estável, ter cônjuge ou companheiro(a) residente no município da unidade de pretensão de lotação ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão, desde que o casamento ou a união estável tenha ocorrido até a data de publicação do edital (26/05/2025).	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de casamento ou declaração de união estável e comprovante de endereço em nome do cônjuge ou companheiro. A data do casamento ou da união estável deverá ser anterior ou igual à data de publicação deste edital, ou seja, até 26 de maio de 2025.	4 pontos	4 pontos

Diamantina, 30 de maio de 2025.

MARINA FERREIRA DA COSTA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 29/05/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1773474** e o código CRC **42CBB00F**.

Referência: Processo nº 23086.053143/2025-83

SEI nº 1773474